PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

LEI Nº 2.750, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o Programa Jovens Campeões.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pompeia o **Programa Jovens Campeões**, destinado aos praticantes de esportes de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, sem prejuízo da análise e deliberação sobre as demais modalidades.

Art. 2º O **Programa Jovens Campeões** garantirá aos atletas benefício financeiro mensal no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 3º Podem ser beneficiários do Projeto os atletas que tenham obtido a primeira, segunda ou terceira colocação nas modalidades de prática desportiva em eventos nacionais, internacionais, olímpicos e paraolímpicos e que continuam a treinar para futuras competições promovidas e organizadas pelas mesmas entidades de Administração do Desporto.

Art. 4º Para pleitear o benefício concedido pelo **Projeto Jovens Campeões** o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 15 (quinze) anos;

II – comprovar estar regularmente matriculado em instituição de ensino, público ou privado, ou já ter concluído o ensino médio em instituição de ensino regular;

III – ser filiado a entidade de administração de sua modalidade, estadual ou nacional, e participar de campeonatos nacionais e internacionais indicados pela entidade;

IV – ter integrado a seleção brasileira de sua modalidade esportiva em competições nacionais e internacionais;

V – autorizar o uso gratuito de sua imagem por parte da Prefeitura Municipal de Pompeia e comprometer-se a ostentar símbolos municipais que identifiquem o Município nos eventos esportivos que disputar.

Art. 5º A concessão do benefício financeiro deverá ser requerida na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Recreação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovação de residência no Município de Pompeia;

II – cópia do documento de identidade e do CPF/MF;

III – declaração mensal da entidade de prática desportiva atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito nacional e internacional;

Lei nº 2.750/2017

IV - planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário de participações previstas para o ano de recebimento do benefício.

Art. 6º Deferido o pedido, será formalizado um Convênio entre o atleta e a Prefeitura Municipal de Pompeia, o qual poderá ser renovado anualmente, a critério exclusivo da Administração.

Art. 7º O benefício financeiro de que trata esta Lei poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – condenação por uso de doping ou comprovação de uso de drogas ilícitas;

II – comprovado uso de documento ou declaração falsa para a obtenção do benefício do **Programa Jovens Campeões**; e

III – interromper de forma injustificada os treinamentos ou faltar às competições oficiais constantes no calendário esportivo da modalidade previstas no planejamento.

Parágrafo único O benefício financeiro poderá ainda ser cancelado no caso de ser identificada conduta que seja contrária aos princípios do esporte.

Art. 8º A concessão do benefício financeiro do **Programa Jovens Campeões** não gera qualquer vínculo trabalhista entre o atleta e a administração pública municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 15 de setembro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

Câmara Municipal de Pompeia

18 SET 2017

Recebido